PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.734, DE 23 DE FEVEREIRO DE 1988.

"Fixa área de Lazer em Rua da cidade em dias pré-determinados".

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, aprovou em Sessão de 19 de fevereiro de 1988, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica declarada área de Lazer, aos sábados, domingos e feriados, a Rua Olavo Bilac, no trecho compreendido entre a Rua Alexandre Cunali e a Rua Thomaz Antonio Gonzaga.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior o trânsito nos dias determinados, no período das 06.00 horas às 18.00 horas, deverá ser interditado para todo e qualquer veículo.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, através do Departamento de Esporte e Turismo colaborará com o material necessário para o bom desenvolvimento da Área de Lazer objeto desta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 23 DE FEVEREIRO DE 1988.

DEMÓSTHENES PARANÁ BRASIL PONTES
Prefeito Municipal